

LEI Nº 1.377, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ
R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02– VINCULADO FEDERAL
Função: 10-Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Recurso: 4760 – Recurso Piso Atenção Básica em Visa- PAB Visa
Programa de Trabalho: 0070-Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
2.050 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias –Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação, apurado até Agosto de 2011, do recurso 4760 – Recurso Piso Atenção Básica em Visa- PAB Visa, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 19 de outubro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento